



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 110/2019 - SDRU/MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Sandra Maria Santos Holanda

CPF: 027.935.264-60

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Portaria MDR nº 1.255, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo visando à Prorrogação de vigência do TED nº 110/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses.

Objeto do TED: Promover o desenvolvimento, por meio da implantação/recuperação de estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola, em municípios do Maranhão.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente de TED nº 110/2019, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) foi empenhado para atender a seguinte demanda:

- Recuperação de estradas vicinais no Município de Castanhede/MA- Instrumento CV 8.416.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Marajá do Sena/MA- Instrumento CV 8.417.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Lagoa do Mato/MA- Instrumento CV 8.418.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Presidente Juscelino/MA- Instrumento CV 8.419.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de São Domingos do Maranhão/MA- Instrumento CV 8.420.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Presidente Dutra/MA- Instrumento CV 8.430.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Penalva/MA- Instrumento CV 8.421.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Monção/MA- Instrumento CV 8.422.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Timbiras/MA- Instrumento CV 8.424.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Gonçalves Dias/MA- Instrumento CV 8.423.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de Governador Archer/MA- Instrumento CV 8.425.00/2019
- Recuperação de estradas vicinais no Município de São Luis Gonzaga/MA- Instrumento CV 8.426.00/2019

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A implantação e recuperação de estradas vicinais municipais contribuem para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas do município, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização.

Dessa forma, ao melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção deste município, possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população e combatendo o êxodo rural, o que justifica o interesse público e social.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Fiscalização - Reserva Técnica

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	100	44.40.42	19.100.000,00
			44.90.39	700.000,00
			44.91.39	50.000,00
			44.90.30	150.000,00
TOTAL				20.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	DADOS					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Obras civis (Convênio)	Unid.	1	19.100.000,00	19.100.000,00	27/12/2019	26/07/2023
Produto 1	Obras civis (Convênio)	Und.	1	19.100.000,00	19.100.000,00v	N/A	N/A
Meta 2	Administração/Fiscalização - Reserva Técnica	Und.	1	900.000,00	900.000,00	27/12/2019	26/07/2023
Produto 1	Administração/Fiscalização - Reserva Técnica	Und.	1	900.000,00	900.000,00	N/A	N/A
TOTAL					20.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR

Julho/2020	4.290.000,00
Agosto/2020	2.864.500,00
Outubro/2020	955.000,00
Novembro/2020	1.432.500,00
Dezembro/2020	2.387.500,00
Junho/2021	382.000,00
Dezembro/2021	4.870.500,00
Julho/2023	2.817.500,00
TOTAL	20.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.40.42	AUXILIOS	Não	19.100.000,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Sim	700.000,00
44.91.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORC	Sim	50.000,00
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Sim	150.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente da CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Sandra Maria Santos Holanda
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 10/08/2022, às 17:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 18:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3882074** e o código CRC **33D591D6**.